

LEI MUNICIPAL N° 3.725, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal n° 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.683, de 01.12. 2010.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1° Acrescenta nos Órgãos: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade orçamentária 03 – Manutenção Desenvolvimento de Ensino, Função 12 – Educação; 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde, Função 10 – Saúde; 10 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Unidade orçamentária 03 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função 08 – Assistência Social, do *Inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal* nº 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	
Objetivo	concessão de beneficio do transporte público coletivo aos	
	estudantes residentes em Itaqui.	
Programas e Objetivos		
Programa	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Objetivo	concessão de beneficio do transporte público coletivo aos	
	agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, no	
	exercício de suas funções.	
Programas e Objetivos		
Programa	PROJETO ATENDIMENTO IDOSO	
Objetivo	concessão de beneficio do transporte público coletivo aos	
_	idosos.	
Programas e Objetivos		

GABINETE DO PREFEITO

Programa	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA - PPDS
Objetivo	concessão de beneficio do transporte público coletivo aos portadores de deficiências físicas, mentais e sensoriais.

Art. 2° Acrescenta nos Órgãos: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade orçamentária 03 – Manutenção Desenvolvimento de Ensino, Função 12 – Educação; 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde, Função 10 – Saúde; 10 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Unidade orçamentária 03 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função 08 – Assistência Social, no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.683, de 01.12.2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos			
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR - MDE		
Objetivo	concessão de beneficio do transporte público coletivo aos		
	estudantes residentes em Itaqui.		
Programas e Objetivos			
Programa	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Objetivo	concessão de beneficio do transporte público coletivo aos		
	agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, no		
	exercício de suas funções.		
Programas e Objetivos			
Programa	PROJETO ATENDIMENTO IDOSO		
Objetivo	concessão de beneficio do transporte público coletivo aos		
	idosos.		
	Programas e Objetivos		
Programa	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS		
	DE DEFICIENCIA - PPDS		
Objetivo	concessão de beneficio do transporte público coletivo aos		
_	portadores de deficiências físicas, mentais e sensoriais.		

Art. 3° As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO:
Período: 14/03/2011 a 29/03/2011
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL